



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 378/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Unidade Orçamentária 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO.

Função 15 – Urbanismo.

Sub-função 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa 0026 – Infraestrutura Municipal

Projeto 1.013 – Pavimentação Asfáltica Construção de Calçamento Meio fios e Restauração de Vias Urbanas.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 512.348,88

Órgão 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função 12 – Educação.

Sub-função 361 – Ensino Fundamental.

Programa 0014 – Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental.

Projeto 1.051 – Construção Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 1.157.726,65





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Órgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA.

Unidade Orçamentária 004 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Função 23 – Comércio e Serviços

Sub-função 695 – Turismo.

Programa 0031 – Desenvolvimento ao Turismo.

Projeto 1.086 – Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Atendimento ao Turista.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 348.244,72

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênios com órgãos do Governo Estadual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 30º dias do mês de Maio de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 30.05.2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal